

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUITUBA

LEI Nº 997, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza a construção do Mata-douro Municipal e  
dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaúituba decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir o Mata-douro Municipal, no imóvel adquirido do Doutor Celso Parreira de Carvalho, situado à margem esquerda do rio "Tijuco" e direita do córrego da "Lagõa", de acordo com o projeto elaborado pelo engenheiro - arquiteto Doutor João Jorge Cury, podendo despendar, para esse fim, até a quantia de Cr\$ 20.000.000 (vinte-milhões-de-cruzeiros).

Art. 2º - O orçamento municipal, para o exercício de 1966, consignará dotação de Cr\$ 20.000.000 (vinte-milhões-de-cruzeiros), para atender aos encargos decorrentes da presente lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1966.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itaúituba, aos 30 de novembro de 1965.-

---

- Prefeito Municipal -  
(Geraldo Gouveia Franco)

---

- Secretário -  
(Lynce Ribeiro Chaves)